



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 10/10/2025  
a 10/11/2025  
  
SÉRVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N°. 2.844, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECLARA O RIO JUCU – BRAÇO SUL COMO  
PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO  
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano** o **Rio Jucu – Braço Sul**, reconhecido por sua importância histórica, ambiental, paisagística, cultural e social para o município e sua população.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei considera:

**I** – A contribuição histórica e cultural do Rio Jucu – Braço Sul para o desenvolvimento das comunidades locais;

**II** – O papel do rio na formação da identidade cultural, nos modos de vida, nas tradições e práticas das populações de Marechal Floriano; e

**III** – A relevância ambiental e o potencial ecoturístico do curso d'água no território do Município.

**Art. 3º** Este reconhecimento não implica em alteração de titularidade ou competência administrativa sobre o bem natural, reconhecendo-se que o Rio Jucu – Braço Sul corta o território do Município de Marechal Floriano e exerce influência direta sobre seus ecossistemas, paisagens e aspectos socioculturais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover, em articulação com órgãos ambientais e culturais, ações educativas, culturais, ambientais e turísticas que fortaleçam o vínculo da população com o rio e incentivem sua preservação.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma  
GOBBI:7925695374 digital por ANTONIO  
LIDINEY  
9 GOBBI:79256953749



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Outubro de 2025.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital  
por ANTONIO LIDINEY  
GOBBI:79256953749 GOBBI:79256953749

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei nº. 049/2025 – Autor: Martim Miguel Trarbach**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
Estado do Espírito Santo

**SANCIONO A PRESENTE LEI**  
Que recebe o nº **2.844/2025**  
Em: 10/10/2025  
ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital  
por ANTONIO LIDINEY  
GOBBI:79256953749 GOBBI:79256953749

Prefeito Municipal